



**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DA COMARCA DA  
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA EM COLOMBO - ESTADO DO PARANÁ**

Autos n.º 0000153-07.1995.8.16.0028

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA  
SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO**, representada pela Administradora Judicial  
CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA, nomeada no presente  
feito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato  
ordinatório de mov. 2413, que certificou o decurso dos prazos referentes à r. decisão de  
mov. 2191 acerca da arrematação e mandado de imissão da posse (art. 903), expor e  
requere o que segue.

Considerando a certidão e o apontado anteriormente no petitório de mov.  
2291, opina esta Administradora pela possibilidade de expedição da Carta de  
Arrematação em favor dos adquirentes, **observando-se que nela deverá constar  
expressamente a existência da hipoteca judicial sobre o imóvel arrematado**,  
conforme disposição do item 4.1.2.1.1 do edital de leilão e previsão do § 2º do art. 901  
do CPC.





Por fim, em relação ao Termo de Caução do imóvel matriculado sob n.º 207.558, do 14.º CRI-São Paulo/SP (mov. 2230), o qual serve como garantia dos bens móveis arrematados, requer-se seja encaminhado ofício ao referido Cartório para fins de averbação, conforme determina o art. 167, II, “8” da Lei 6.015/1973.

Nestes termos, pede deferimento.

Colombo, 7 de abril de 2021.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

